



**PORTARIA Nº 978/2013**

**FIXA NORMAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 23.462/2013.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 3995/1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim.

**CONSIDERANDO** o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento, realizado em dezembro de 2013, bem como a existência de vagas decorrentes de sobras de aulas e afastamentos legais do titular do cargo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2014, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas, favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Será admitido o exercício das atribuições do cargo de professor, em localização provisória, exclusivamente no caso de existência de vagas resultantes de sobras de aulas ou afastamento temporário do titular do cargo.

**Art. 2º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, a aferição de sobras de aulas e vagas temporárias, ocorrerá após o processo de escolhas de turmas, concurso de remoção e remanejamento dos professores da rede municipal de ensino, bem como os professores efetivos, municipalizados através do Convênio de Municipalização nº 182/2005.

**Art. 3º.** Dar-se-á inscrição “de ofício” para localização provisória sempre que o professor se encontrar em situação de excedência, decorrente de inexistência de carga horária na unidade de ensino de origem ou situação equivalente.

**Parágrafo único:** Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação apresentará em documento próprio os dados demonstrativos da situação, permitindo a adoção de providências no que tange ao aspecto funcional do servidor.

Publicado no Diário Oficial

Nº 4925  
de 29/12/2013



**Art. 4º.** Quando a pedido, a localização provisória deverá ser requerida em formulário padrão e apresentado ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no período indicado em cronograma especificamente elaborado para tal finalidade.

**Art. 5º.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de localização provisória quando apresentados:

- a) no curso do período letivo;
- b) por servidor que tenha feito escolha no concurso de remoção 2013/2014.

**Art. 6º.** Findo o período de apresentação de requerimentos de localização provisória, em conformidade com o disposto no artigo 4º desta portaria, no que couber, será elaborada lista classificatória dos interessados, observados os seguintes critérios:

- a) Excedentes na unidade de ensino de origem; inclusive em decorrência de vaga provisória sem carga horária disponível;
- b) tempo de exercício no magistério municipal, em função de professor; e
- c) maior idade.

**Parágrafo Único:** No que couber os critérios ora estabelecidos serão adotados para fins de desempate.

**Art. 7º.** A chamada para escolha de vagas disponíveis para localização provisória será feita em conformidade com o cronograma a que se refere o artigo 4º da presente portaria.

§ 1º - Os professores cujo ingresso se deu por ocasião do último concurso e que atuaram em vaga provisória como PEB-C no ano 2013, sem que tenha havido carga horária disponível no último concurso de remoção, terão prioridade na escolha da localização provisória.

§ 2º - O interessado, ao ser chamado, deverá apresentar-se para escolha de vagas disponíveis, sob pena de perder a oportunidade de fazê-lo.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para escolha de vagas, podendo a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e no interesse do ensino, proceder à localização "de ofício".



**Art. 8º.** Os pedidos que forem apresentados fora dos prazos e especificações estabelecidas nesta portaria serão liminarmente indeferidos.

**Art. 9º.** Os casos não previstos nesta portaria serão resolvidos pela SEME.

**Art. 10.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2013.

  
**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 978/2013**

**LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA - CRONOGRAMA**

ATIVIDADES		PERÍODO	HORÁRIO
Divulgação da Portaria		A partir de 30/12	-
Inscrição		06 e 07/01/2014	08:00 às 12:00 horas
Classificação e divulgação das Vagas		08/01/2014	A partir das 12:00 horas
<b>Chamada</b>			
PEB-C	Educação Física	09/01/2014	07:30 horas
	Inglês		08:00 horas
	Língua Portuguesa		08:30 horas
	Matemática		9:00 horas
	Ciências		9:30 horas
	Geografia		10:00 horas
	História		10:30 horas
PEB-A			11:00 horas
PEB-D			11:30 horas
PEB-B			12:00 horas

9